

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de junho de 2020.

À Empresa**ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI.****CNPJ: 07.528036/0001-91****Representante legal: Leonardo Lara Santos**

Senhora Representante,

Face à necessidade de registro de preços para aquisição de bens de uso permanente e de consumo para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa e seus setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 119/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 20/2020, firmada entre este Município e a empresa **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**., em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 088/2020/GESTÃO, de 22 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto que através da ordem de fornecimento nº **2141**, foi realizada a entrega de um televisor 32” marca Multilaser TL 001 fora das especificações contratadas, não sendo efetuada a troca do bem dentro do prazo estabelecido.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **5381/2020** em desfavor da **Arenna Informática e Distribuição Eirelli**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 20/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF